



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados ao levantamento físico, patrimonial, suporte técnico e treinamento da equipe responsável, além de orientação técnica para o cadastro e gerenciamento no sistema informatizado de gestão patrimonial dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Verdelândia/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de serviços técnicos especializados em gestão patrimonial é indispensável devido à complexidade e à necessidade de atualização constante dos inventários físicos e contábeis da Câmara Municipal. A ausência de profissionais qualificados internamente torna essencial o suporte externo especializado para garantir conformidade com as normas aplicáveis, eficiência operacional e transparência administrativa.

2.2 - Esta contratação assegurará um levantamento patrimonial detalhado e atualizado, otimização dos processos de controle e gestão patrimonial, capacitação adequada da equipe interna e adequada utilização do sistema informatizado de gestão patrimonial.

2.3 - A contratação será feita diretamente com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando a estimativa do valor enquadrada em contratação direta por dispensa de licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A empresa contratada deverá comprovar experiência técnica e possuir profissionais capacitados e atualizados quanto às exigências legais e técnicas, e oferecer suporte eficiente ao sistema informatizado existente na Câmara Municipal.

4. FORMA, CRITÉRIOS E LEGISLAÇÃO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - A seleção será feita com base no critério de menor preço global, desde que atendidas as exigências técnicas, conforme Análise da documentação de habilitação; Verificação da proposta financeira e Conformidade com as especificações detalhadas no edital.

4.2 - Os critérios de escolha seguirão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o menor preço por item.

4.3 - Identificado o fornecedor que propôs o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios estabelecidos na Lei Federal Nº 14.133/21.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Os serviços contratados incluirão levantamento físico, tombamento, identificação, etiquetagem individualizada dos bens móveis permanentes, elaboração do inventário geral, capacitação técnica da equipe responsável,



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

suporte operacional e orientação técnica para cadastro e gerenciamento eficaz no sistema informatizado de gestão patrimonial, com foco na eficiência e conformidade com as exigências legais e administrativas.

6 – DESCRIÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES:

Item	Und	Quant	DESCRIÇÃO	Preço médio estimado/Mês	Menor preço estimado/Mês
01	SV	4	Prestação de serviços técnicos de levantamento físico, patrimonial, tombamento individualizado de bens móveis permanentes, identificação e etiquetagem patrimonial, elaboração do inventário geral dos bens móveis permanentes, suporte técnico e treinamento da equipe responsável pelo controle patrimonial, bem como orientação técnica para o cadastro e gerenciamento no sistema informatizado de gestão patrimonial, dos bens pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Verdelândia/MG.	R\$ 8.250,00	R\$: 8.000,00
Valor total estimado com base no menor preço: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).					

6.1 - Os serviços serão prestados mensalmente durante o período de vigência do contrato, conforme cronograma a ser detalhado na assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura. Com possibilidade de prorrogação.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O contrato firmado com a Câmara Municipal de Verdelândia/MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

8.3 - Prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa ou penalização, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

8.4 - Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Órgão Contratante com a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5 - Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este Contrato;

8.6 - Prestação dos serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;

8.7 - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

8.8 - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

8.10 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

8.11 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;

8.12 - Atendimento integral das especificações contratadas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento de Compras a completa execução do objeto deste Contrato;

9.3 - Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

10. PAGAMENTOS

10.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação da prestação dos serviços com apresentação da ordem de serviço emitida pelo setor de compras.

10.2 - Para emissão das faturas, será tomada como base, a ordem de serviço apresentada pelo setor de compras da Câmara Municipal.

10.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

10.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

11. DA AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DA CONTRATADA

11.1 - A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela Câmara Municipal de Verdelândia/MG, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, realizará o controle e avaliará a qualidade dos serviços prestados. Relatórios periódicos poderão ser exigidos para verificar a conformidade das atividades com o escopo contratado.

11.2 - A Câmara Municipal de VERDELÂNDIA - MG notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

12.2 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas para a execução deste serviço correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme previsto na legislação orçamentária municipal.

14 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Todos os custos, despesas, deslocamento, entrega das mercadorias e tributos de qualquer que seja a natureza será por conta da Contratada.

Rosana Brito Barbosa
Agente de Contratação

Horacio Miranda da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Verdelândia/MG